



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2017
– FOLHA DE APRESENTAÇÃO –**

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Decreto Municipal nº. 008/2004; Decreto Municipal nº 1.370/2009; Decreto Municipal nº 3.964/2014; Decreto nº 4.681/2017 (Retificado); Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos perecíveis, carnes, peixes, embutidos e ovos, destinadas à alimentação dos residentes no Abrigo Institucional para Crianças e Abrigo Institucional de Adolescentes de Ouro Preto.

ADJUDICAÇÃO: Por lote.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.012.004.08.243.0122.2250 3390300000 FR 129 FICHA 692.

02.012.004.08.122.0081.2183 3390300000 FR 156 FICHA 596.

02.012.004.08.243.0122.2176 3390300000 FR 100 FICHA 684.

02.012.004.08.243.0122.2205 3390300000 FR 100 FICHA 688.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:

- ✓ **Data:** 11/08/2017.
- ✓ **Horário (Início da Disputa):** A partir das 10h00 (dez horas).
- ✓ **Endereço:** www.bllcompras.org.br

AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO: PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelos Decretos nº. 4.657 de janeiro de 2017 e nº. 4.733 de março de 2017 (Retificado).

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

- a) **ANEXO 1** - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO 2** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- c) **ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;
- d) **ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;
- e) **ANEXO 5** - APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) **ANEXO 6** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- g) **ANEXO 7** - MINUTA DO CONTRATO;
- h) **ANEXO 8** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e
- i) **ANEXO 9** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 25 de Julho de 2017.

Luciene Ferreira de Souza
PREGOEIRA



– CORPO DO EDITAL –

1 – OBJETO

O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** (ANEXO 01).

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e, ainda, aos requisitos da legislação específica.

2.1.1. Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

2.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

a) - em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) - que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

c) - que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;

d) - que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se referem no item 4 deste edital.

2.1.3. A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:

a) - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

b) - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;



c) - a total sujeição à legislação pertinente.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <www.bllcompras.org.br>.

3.1.1. O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

3.2. O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

4.1. A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <www.bllcompras.org.br>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

4.2. Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR** na página da BLL, em local próprio para documentos e não junto com a proposta.

4.2.1. É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <www.bllcompras.org.br>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.



5.1.1. Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2. A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.2. A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRA(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.4. A proposta comercial final ajustada deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

- a) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;
- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.4.1. Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.4.2. Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.4.3. Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela



Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

5.4.4. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.bllcompras.org.br> e as especificações constantes destes edital, prevalecerão estas últimas.

6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <www.bllcompras.org.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1. O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS DAS SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 04) deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **PREÇO TOTAL DO LOTE**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** (ANEXO 04).



7.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Finalizada a etapa de lances, e havendo empate para fins de aceitação, será observado o seguinte:

- a) no caso de empate entre propostas apresentadas, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;
- b) no caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;
- c) no caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

7.4.1. O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

7.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. A recepção de lances será finalizada mediante aviso às licitantes de seu fechamento iminente, por meio do sistema eletrônico, após o que trancorrerá um novo período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, para o envio de novos lances, findo o qual será automaticamente encerrada esta etapa.

7.8. No caso de **desconexão** com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) PREGOEIRO(A) aos participantes.

7.8.2. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

7.8.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.



7.9. Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 04)**, decidindo sobre sua aceitação.

7.9.1. A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

7.9.2. O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.10. A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

7.10.1.1. Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

7.10.2. Enquanto não houver decisão, o(a) PREGOEIRO(A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

7.10.3. Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo(a) PREGOEIRO(A), no horário de 08:00 às 18:00 horas, com observância do disposto no item 15 deste edital.

7.10.4. Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

7.10.5. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

7.11. Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.



7.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

7.13. Poderá ser **DESCCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

7.14. Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.15. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

7.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

7.18. **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.19. Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

7.20. Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Observado o disposto no item 15 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

8.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;

b) comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;

b) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.1.2.1. Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

8.2. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

8.2.1. As ME e EPP deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

8.2.1.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

8.2.2. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada



vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

8.2.3. A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A).

8.2.4. Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.2.5. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 12.1 deste edital, sendo facultado ao(à) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.3.1. Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais ou cópias autenticadas em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

8.3.1.1. Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

8.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.3.3. A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

8.3.4. Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.2 e 8.2.2 deste edital.

8.3.5. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.3.5.1. Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.



8.3.5.2. Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

8.3.6. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

8.3.7. Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8.3.8. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas**, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouopreto.mg.gov.br.

8.3.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

9 – RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

9.2. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

9.3. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.3.2 para a abertura da fase recursal.

9.4. Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4.1. Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

10.2. Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1. A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 12.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 12.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

12.3. No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 12.1.1 e 12.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.



12.4. A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

13 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, protocolando o documento respectivo na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

13.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo útil que anteceder o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

13.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção de propostas, será designada nova data para a realização do certame.

14 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1. Esse edital está disponível nos sites <www.bllcompras.org.br> e <www.ouopreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.2. Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 13, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <www.bllcompras.org.br> para acesso a todos os interessados.

14.3. As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <www.ouopreto.mg.gov.br> (link “licitações”).

14.4. No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

14.5. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

14.5.1. As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.



15 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS

15.1. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

15.1.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a proposta de preços corrigida em conformidade com a proposta vencedora; em original, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar os documentos comprobatórios de habilitação; em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.3. CÓPIA AUTENTICADA DO ALVARÁ SANITÁRIO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a cópia autenticada do Alvará Sanitário; no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.4. CÓPIA AUTENTICADA DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULOS, EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a cópia autenticada do Certificado de Vistoria de Veículos, expedido pela Vigilância Sanitária; no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.5. CÓPIA AUTENTICADA DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento emitidos pelo órgão competente; no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.6. ÓRGÃO REGULADOR: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a cópia autenticada do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou cópia autenticada do SIM (Serviço Mineiro de Agropecuária) ou cópia autenticada do IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) para os produtores e para os fornecedores que apenas comercializam ou distribuem produtos de origem animal (comércio, atacados, abatedouros), no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.7. DECLARAÇÃO CONJUNTA: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração conjunta (obedecendo ao modelo do ANEXO 8); no



prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual.

15.1.8. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (obedecendo ao modelo do ANEXO 9); **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

Na hipótese do licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP):

15.1.9. CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar a certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas; em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual.

15.2. A proposta escrita e a documentação exigida (ver item 15.1 deste edital) deverão vir em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, nº. 50 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 23/2017
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS.

ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ÁLVARAS, CERTIFICADO DE VISTORIA, DECLARAÇÕES E CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, nº. 50 – PILAR
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 23/2017
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; ALVARÁS, CERTIFICADO DE
VISTORIA, DECLARAÇÕES E CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO.

15.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas**, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail compras@ouropreto.mg.gov.br.

15.3.1. O envio é **OBRIGATÓRIO** e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 15 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

16.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4.1. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.



16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

16.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.10. O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 08:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

16.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 25 de Julho de 2017.

LUCIENE FERREIRA DE SOUZA
Pregoeira – PMOP

ROBERTA MARQUES ROLIM
OAB/MG 142.932
Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos

Edital elaborado por Luciene F. Souza.



**ANEXO 01
– TERMO DE REFERÊNCIA –**

**PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
023/2017**

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

Registro de Preços para **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Alimentos Perecíveis, carnes, peixes, embutidos e ovos**, destinadas à alimentação dos residentes nos Abrigo Institucional para Crianças e Abrigo Institucional de Adolescentes de Ouro Preto.

2. OBJETIVO

Visa o presente Termo de Referência a detalhar os elementos necessários para atender as demandas de fornecimento de gêneros alimentícios para os Abrigos Institucionais de Ouro Preto.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993, 10.520, de 17.07.2002 e Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição, através de Registro de Preços, se faz necessária para atender os residentes nos Abrigo Institucional para Crianças e Abrigo Institucional de Adolescentes de Ouro Preto, visto que estes alimentos são de extrema importância, sendo indispensáveis no preparo da alimentação das crianças e adolescentes que passam pelo Abrigo Institucional para Crianças e Abrigo Institucional de Adolescentes de Ouro Preto, em período integral, onde elas exercem diversas atividades e refeições diárias.

As crianças são abrigadas na casa por um período integral e a demanda alimentícia é intensa, pois esta instituição acolhe crianças vítimas de maus tratos, violência doméstica, abandono, entre outros.

Vale ressaltar que é dever do poder público assegurar às crianças e aos adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, colocando-as a salvo de todas as formas de violência, negligência, crueldade e opressão.

“A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”. Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 7, 1990.

5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS PRODUTOS

LOTE ÚNICO – Abrigo Institucional de Crianças e Abrigo Institucional de Adolescentes			
Item	Qtde	Und	Especificação
1	215	Kg	Carne de Frango – Filé de Peito Congelado, fresco, sem pele, sem osso, com baixo teor de gordura, com odor e coloração característicos. Embalado em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido de 02 kg.
2	180	Kg	Carne de Frango – Coxa e Sobrecoxa Congelado, fresco, com baixo teor de gordura, com odor e coloração característicos. Embalado em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido de 02 kg.
3	246	Kg	Carne de Bovino – Bife Bife de coxão mole de 1º qualidade, em bifos com aproximadamente 100gr, congelado, fresca, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) cor vermelho vivo, odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg e 2Kg.
4	234	Kg	Carne de Bovino – Cubos Cubos de corte de músculo, em cubos de 25 a 30 gramas, congelado, fresca, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) cor vermelho vivo, odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg e 2Kg.
5	240	Kg	Carne de Bovino – Moída Carne moída de 2º (acém ou pá), congelada, fresca, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo



			de revestimento ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) cor vermelho vivo, odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg e 2Kg.
6	256	Kg	Carne de Suíno – Bife Bife de pernil, em bifes com aproximadamente 100gr, congelado, fresca, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) cor e odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg e 2Kg.
7	254	Kg	Carne de Suíno – Cubos Cubos de corte de Pernal, sem osso e sem pele, em cubos de 25 a 30 gramas, congelada, fresca, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) cor e odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg e 2Kg.
8	230	Kg	Carne de Suíno – Costela Costela Suína, em pedaços, com osso, congelada, fresca, não defumada, não salgada, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) cor e odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg e 2Kg.
9	46,4	Kg	Peixe – Filé de Merluza Filé de Merluza, espécie pescada, cortada em filé, sem peles e sem espinhas, congelado, isenta de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
10	28	Kg	Peixe – Bacalhau Bacalhau, salgado, seco e naturalmente preparado, conservando todas as propriedades de peixe fresco, isenta de toda e qualquer

			evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.
11	95	Kg	Embutidos – Salsicha Tipo hot dog, de carne e toucinho, composta por 17% de proteína animal, máximo de 12% de gordura, máximo de 3% de soja e umidade de 70%, congelada, com Condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionado em embalagens à vácuo de 1kg e 3 kg. Deverão estar de acordo com a Nta 05 (Dec. 12486/78) E (Dec. Ma 2244-/91), Apresentar SIF na embalagem na entrega do produto. Validade mínima de 30 dias.
12	57	Kg	Embutidos – Bacon Toucinho Defumado, preparado com carne curada de Suíno Defumado, Sem Costela, quantidade máxima de gordura de 40%. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. De Acordo com NTA 4 (Dec. 12486/78) Apresentar SIF na embalagem na entrega do produto.
13	78	Kg	Embutidos – Linguiça de Suíno Linguíça de carne de suíno, sem pimenta, com pequeno percentual de gordura aparente, congelada, com cor e odor característicos, embalados em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 2,5Kg e 5Kg.
14	78	Kg	Embutidos – Linguiça de Frango Linguíça de carne de frango, sem pimenta, com pequeno percentual de gordura aparente, congelada, com cor e odor característicos, embalados em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 2,5Kg e 5Kg.
15	63	Kg	Embutidos – Empanados de Frango Carne de frango processada, deverá conter em sua composição, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, farinha de milho, sal, temperos, tamanho aproximado de 25grs, embalados em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg.
16	37	Kg	Embutidos – Hamburguer de Frango Hamburguer de Frango, produzido a partir da carne de coxa, sobrecoxa e peito de frango, processada e moída. Embalagem individual de 55g com separador individual ou entrefolhado. Congelado, embalados em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao

			transporte e armazenamento.
17	37	Kg	Embutidos – Hamburger de Bovino Hamburger de Bovino, produzido a partir da carne de coxa, sobrecoxa e peito de frango, processada e moída. Embalagem individual de 55g com separador individual ou entrefolhado. Congelado, embalados em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento.
18	250	Dz	Ovos Ovos brancos, de galinha, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura, embalagem primária caixa de papelão ondulado com 24 unidades, no rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, registro da inspeção sanitária.

6. DO QUANTITATIVO

As quantidades previstas na tabela acima são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, visto que o Abrigo Institucional para Crianças e Abrigo Institucional de Adolescentes de Ouro Preto, são locais de acolhimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social ou abandono, necessitando assim da intervenção do poder público, e estes locais reconhecidos e identificados como residência temporária dos abrigados/residentes. Para tal deve haver a oferta de alimentação, com refeições seguindo parâmetros nutricionais, em suas porções e variações. Assim o quantitativo estimado é baseado na capacidade total de atendimento das instituições, tendo em vista que o número de residentes pode variar, impossibilitando-nos ter uma exata previsão. Justifica-se também que o quantitativo ora pedido compreende o atendimento aos próximos 12 meses, visto que este é caracterizado serviço de natureza contínua e ininterrupta e que o não atendimento poderá gerar sérios danos.

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item.

8. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

8.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município (DOM);

9.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao CONTRATADO, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

9.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o CONTRATADO assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

9.4. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

10. DA SOLICITAÇÃO, DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. As entregas deverão ocorrer logo após a emissão da Nota de Empenho (NE) e entrega de sua cópia ao CONTRATADO;

10.2. O quantitativo deverá ser solicitado de forma fracionada de acordo com a necessidade, por parte da CONTRATANTE ou seu representante, até as 9h da manhã dos dias estipulados para entrega e deverão prever o consumo dos dias que compreendem o dia seguinte à entrega e o dia da próxima entrega (*como exemplo: as entregas agendadas para as segundas-feiras deverão corresponder aos quantitativos referentes aos dias compreendidos entre as terças e as sexta-feiras*) e deverá ser entregue em conformidade com o descrito na tabela acima e sem que ocorra nenhum custo adicional além do valor adjudicado e dentro das especificações estipuladas;

10.3. As entregas deverão ser realizadas 2 (duas) vezes por semana, em cada instituição, nas **segundas e sextas-feiras**, no horário entre **15h e 17h**;

10.4. As entregas deverão acontecer nos seguintes endereços:

Lote I – Abrigo Institucional de Crianças – Rua Thomas Brandão, 100 – São Cristóvão

Lote II – Abrigo Institucional de Adolescentes – Rua Maciel, 320 – Alto da Cruz;

10.5. Na ocorrência de entrega de produtos fora das especificações ou com validade vencida, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 5 (cinco) dias após o comunicado da ocorrência. Em caso de não substituição, será descontado do licitante o valor correspondente ao produto.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal ou da fatura, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa vencedora, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela empresa vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar toda a entrega das carnes no mês.

11.4. Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

11.5. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da empresa vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrirem as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, estão assegurados pelas Dotações Orçamentárias:

08.243.0122 2250 – 33903000 – Fonte: 129 / Ficha: 692

08.122.0081 2183 – 33903000 – Fonte: 156 / Ficha: 596

08.243.0122 2176 – 33903000 – Fonte: 100 / Ficha: 684

08.243.0122 2205 – 33903000 – Fonte: 100 / Ficha: 688

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. DA CONTRANTE

13.1.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.

13.1.2. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

13.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.1.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

13.1.6. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos;

13.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

13.1.8. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.2.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

13.2.3. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

13.2.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.2.5. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade;

13.2.6. Emitir fatura mensal, contendo o quantitativo solicitado em cada Ordem de Compra recebida, semanal, durante o mês correspondente, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

13.2.7. Cumprir o prazo de entrega pactuado;

13.2.8. Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos;

13.2.9. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura do Município de Ouro Preto ou com quaisquer outras irregularidades;

13.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global da Nota de Empenho, em caso de atraso até 05 (cinco) dias para o fornecimento dos produtos a contar do prazo estipulado em cada nota de empenho ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida.

14.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

14.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

14.4. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

15. DO GESTOR DO CONTRATO

15.1. Como Gestor do Contrato, fica indicado o servidor municipal **Bernardo Manoel Nascimento Cotta**, Matrícula: **42988** CPF: **080.017.636-76**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

Bernardo Manoel Nascimento Cotta
Gestor do Contrato

Luciene Andréia Barbosa Ribeiro
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania



ANEXO 1 – AO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Ofício N° 0136/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
HABITAÇÃO E CIDADANIA
Rua Dom Helvécio, s/nº, Cabeças
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3248

Ouro Preto, 13 de Junho de 2017.

Ilmo Sr. Narcísio Gonçalves Maciel
Superintendente de Compras e Licitações

Ilmo Sr.,

Devido a existência de incompatibilidade na informação repassada no Item 7 do Termo de Referência do processo de aquisição de *Gêneros Alimentícios – Carnes, Peixes, Embutidos e Ovos*, solicitamos que seja realizada a alteração no texto conforme descrito abaixo.

Onde se lê:

(...)

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item.

(...)

Leia-se:

(...)

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por lote.

(...)

Sem mais colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,

Luciene Andréia Barbosa Ribeiro
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social, Habitação e Cidadania

Recebido
13-06-2017
Geradora de Arquivos



ANEXO 2 – AO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
HABITAÇÃO E CIDADANIA
Rua Dom Helvécio, s/nº, Cabeças
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3248

Ouro Preto, 30 de junho de 2017

Ofício 091/2017 -SMDSHC- Departamento Administrativo

Ao
Departamento de Compras da PMOP.

Solicitação: Inclusão de Certificados em Licitação.

Prezados Senhores,

PREF. MUN. OURO PRETO
DECOM
Documento Protocolizado
Em 30/06/2017 às 15:10hs
Ass: André
Matr: 13135

Solicitamos de V.Sas. a inclusão no Edital de Licitação-Pregão Presencial, para aquisição de produtos de origem animal (Carnes e derivados), dos Certificados abaixo, nos casos de exigência legal:

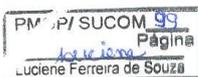
- . Cópia autenticada do Alvará Sanitário – (Vigilância sanitária)
- . Cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento
- . Cópia autenticada do Certificado de Vistoria de Veículos (Vigilância sanitária)
- . Cópia autenticada do SIF (Serviço de Inspeção Federal).
- . Cópia autenticada do SIM (Serviço Mineiro Agropecuário)
- . Cópia autenticada do IMA (Instituto Mineiro Agropecuário)

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Bernardo Manoel Nascimento Cotta
Diretor Administrativo – SMDSHC



ANEXO 3 – AO TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Ofício 043/2017.

Ouro Preto, 20 de Julho de 2017.

À
Superintendência de Compras da PMOP

Assunto: Parecer Pregão Eletrônico 023/2017
Aquisição de Alimentos perecíveis (carnes, peixes, embutidos e ovos).

Resposta faz:

Prezados Senhores,

Através do Ofício 104/2017 – PMOP/SMDSHC, solicitamos a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, peixes, embutidos e ovos), para atendimento ao Abrigo Institucional de Crianças e Abrigo Institucional de Adolescentes, durante o período de 12 meses.

A unificação de todos os itens num mesmo processo de compras ocorreu pelos seguintes motivos:

- a) por tratar-se de produtos que compõem o mix de produtos de um rol de fornecedores (Supermercados e açougues).
- b) considerando que o volume é para fornecimento por um ano, que as entregas são duas vezes por semana, poderia não haver interesse na participação pelo lote de embutidos e ovos pelo fracionamento na entrega, que levaria a valores muito baixos de faturamento, onerando o custo da entrega.

Com relação à forma de licitação, nós sugerimos que a mesma seja pelo menor preço global pelas razões seguintes:

- a) a licitação por item pode desestimular os concorrentes, pela possibilidade de haver vários ganhadores o que fracionaria demais o objeto.
- b) o sistema de controle e pedidos do setor solicitante, ficaria por demais complexo ao ter que lidar com vários fornecedores.
- c) o sistema de fiscalização e acompanhamento sanitário do fornecimento, também se torna complexo com vários fornecedores atendendo.

Considerando as razões acima, solicitamos de V.S.as que a licitação seja elaborada através de um único lote com todos os itens, e o julgamento se dê pelo menor preço global.

Atenciosamente,

Bernardo Manoel Nascimento Cotta
Diretor Administrativo

PREF. MUN. OURO PRETO
DECOM

Documento Protocolizado
Em 20/07/17 Às 16:24h
Ass: Andréia
Matr: 13135



**ANEXO 02
– MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL –**

**PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
023/2017**

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

REPRESENTANTE e CARGO: _____

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____

ENDEREÇO e TELEFONE: _____

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

LOTE ÚNICO: ABRIGO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ABRIGO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES:

	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT	TOTAL
LOTE ÚNICO	01	215	Kg	Carne de Frango – Filé de Peito Congelado, fresco, sem pele, sem osso, com baixo teor de gordura, com odor e coloração característicos. Embalado em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido de 02 kg.	11,56	2.485,40
	02	180	Kg	Carne de Frango – Coxa e Sobrecoxa Congelado, fresco, com baixo teor de gordura, com odor e coloração característicos. Embalado em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido de 02 kg.	6,88	1.238,40
	03	246	Kg	Carne de Bovino – Bife Bife de coxão mole de 1º qualidade, em bifes com aproximadamente 100gr, congelado, fresca, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometam o seu padrão de	23,11	5.685,06

				qualidade e identificação) cor vermelho vivo, odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg e 2Kg.		
04	234	Kg	Carne de Bovino – Cubos Cubos de corte de músculo, em cubos de 25 a 30 gramas, congelado, fresca, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) cor vermelho vivo, odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg e 2Kg.	17,66	4.132,44	
05	240	Kg	Carne de Bovino – Moída Carne moída de 2º (acém ou pá), congelada, fresca, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) cor vermelho vivo, odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg e 2Kg.	16,66	3.998,40	
06	256	Kg	Carne de Suíno – Bife Bife de pernil, em bifos com aproximadamente 100gr, congelado, fresca, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) cor e odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg e 2Kg.	14,10	3.609,60	
07	254	Kg	Carne de Suíno – Cubos Cubos de corte de Pernil, sem osso e sem pele, em cubos de 25 a 30 gramas, congelada, fresca, limpa	14,10	3.581,40	

				(sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) cor e odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg e 2Kg.		
08	230	Kg	Carne de Suíno – Costela Costela Suína, em pedaços, com osso, congelada, fresca, não defumada, não salgada, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) cor e odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg e 2Kg.	16,08	3.698,40	
09	46,40	Kg	Peixe – Filé de Merluza Filé de Merluza, espécie pescada, cortada em filé, sem peles e sem espinhas, congelado, isenta de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	23,70	1.099,68	
10	28	Kg	Peixe – Bacalhau Bacalhau, salgado, seco e naturalmente preparado, conservando todas as propriedades de peixe fresco, isenta de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	37,08	1.038,24	
11	95	Kg	Embutidos – Salsicha Tipo hot dog, de carne e toucinho, composta por 17% de proteína animal, máximo de 12% de gordura, máximo de 3% de soja e umidade de 70%, congelada, com Condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionado em embalagens à vácuo de 1kg e 3 kg. Deverão estar de acordo com a Nta 05 (Dec. 12486/78) E (Dec. Ma 2244-/91), Apresentar SIF na embalagem na entrega do produto. Validade mínima de 30 dias.	6,73	639,35	
12	57	Kg	Embutidos – Bacon Toucinho Defumado, preparado com carne curada de Suíno Defumado, Sem Costela, quantidade máxima de gordura de 40%. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. De acordo com NTA 4 (Dec. 12486/78) Apresentar SIF na embalagem na entrega do produto.	19,23	1.096,11	
13	78	Kg	Embutidos – Linguiça de Suíno Linguíça de carne de suíno, sem pimenta, com	11,03	860,34	

				pequeno percentual de gordura aparente, congelada, com cor e odor característicos, embalados em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 2,5Kg e 5Kg.		
14	78	Kg	Embutidos – Linguiça de Frango Linguíça de carne de frango, sem pimenta, com pequeno percentual de gordura aparente, congelada, com cor e odor característicos, embalados em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 2,5Kg e 5Kg.	14,90	1.162,20	
15	63	Kg	Embutidos – Empanados de Frango Carne de frango processada, deverá conter em sua composição, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, farinha de milho, sal, temperos, tamanho aproximado de 25grs, embalados em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg.	19,90	1.253,70	
16	37	Kg	Embutidos – Hamburguer de Frango Hamburguer de Frango, produzido a partir da carne de coxa, sobrecoxa e peito de frango, processada e moída. Embalagem individual de 55g com separador individual ou entrefolhado. Congelado, embalados em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento.	11,74	434,38	
17	37	Kg	Embutidos – Hamburguer de Bovino Hamburguer de Bovino, produzido a partir da carne de coxa, sobrecoxa e peito de frango, processada e moída. Embalagem individual de 55g com separador individual ou entrefolhado. Congelado, embalados em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e	14,44	534,28	



				armazenamento.		
18	250	Dz	Ovos Ovos brancos, de galinha, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura, embalagem primária caixa de papelão ondulado com 24 unidades, no rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, registro da inspeção sanitária.	5,83	1.457,50	
VALOR TOTAL – LOTE 01					R\$ 38.004,88	

OBSERVAÇÕES: os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, _____ de _____ de _____ .

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante
Carimbo do CNPJ



ANEXO 03
– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –
POR LOTE EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE, considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

2 - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.



ANEXO 04
– APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA –

1 - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 12 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

2 - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial**, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.

2.1 - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

2.2 - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.



ANEXO 05
– APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –

1 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora do lote único para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

1.1.1 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item 12 do edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

1.2 - Se a licitante vencedora do lote deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

1.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

1.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

1.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

1.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, todos os prazos e penalidades previstas neste edital para a assinatura do contrato, inclusive o previsto no subitem 8.3.5.

2 - DOS CONTRATOS:

2.1 - Havendo demanda futura para a contratação de itens da ata de registro de preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para firmar o contrato, observado o disposto no item 11 do edital.



2.2 - Os contratos decorrentes da ata de registro de preços somente poderão ser firmados no prazo de validade desta.

2.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 2.2 deste edital aos contratos celebrados por outros órgãos ou entidades, decorrentes de adesões feitas à ata de registro de preços gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

2.3 - O gestor dos contratos eventualmente celebrados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, decorrentes da ata de registro de preços, será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01 do edital), o qual será também o fiscal dos contratos.

2.3.1 - A gestão e a fiscalização supracitadas serão desenvolvidas com o apoio dos responsáveis pelas áreas demandantes, os quais serão corresponsáveis por esta gestão/fiscalização.



ANEXO 06
- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2017
PROCESSO Nº. 109/2017

Aos dias do mês de do ano de 2017, a Superintendência de Compras da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, Sra. Luciene Andréia Barbosa Ribeiro**, e nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, e suas posteriores alterações, Decretos Municipais nº 3.964/2014 e nº 4.681/2017 como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, CARNES, PEIXES, EMBUTIDOS E OVOS, DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DOS RESIDENTES NO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ABRIGO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES DE OURO PRETO**, processada nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2017** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO

O objeto é o Registro de Preços para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, CARNES, PEIXES, EMBUTIDOS E OVOS, DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DOS RESIDENTES NO ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ABRIGO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES DE OURO PRETO**, conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

LOTE ÚNICO: ABRIGO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ABRIGO INSTITUCIONAL DE ADOLESCENTES:

LOTE ÚNICO	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT	TOTAL
	01	215	Kg	Carne de Frango – Filé de Peito Congelado, fresco, sem pele, sem osso, com baixo teor de gordura, com odor e coloração característicos. Embalado em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da		

				Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido de 02 kg.		
02	180	Kg		Carne de Frango – Coxa e Sobrecoxa Congelado, fresco, com baixo teor de gordura, com odor e coloração característicos. Embalado em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido de 02 kg.		
03	246	Kg		Carne de Bovino – Bife Bife de coxão mole de 1º qualidade, em bifés com aproximadamente 100gr, congelado, fresca, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) cor vermelho vivo, odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg e 2Kg.		
04	234	Kg		Carne de Bovino – Cubos Cubos de corte de músculo, em cubos de 25 a 30 gramas, congelado, fresca, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) cor vermelho vivo, odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg e 2Kg.		
05	240	Kg		Carne de Bovino – Moída Carne moída de 2º (acém ou pá), congelada, fresca, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) cor vermelho vivo, odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul,		



				com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg e 2Kg.		
06	256	Kg		Carne de Suíno – Bife Bife de pernil, em bifos com aproximadamente 100gr, congelado, fresca, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) cor e odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg e 2Kg.		
07	254	Kg		Carne de Suíno – Cubos Cubos de corte de Pernal, sem osso e sem pele, em cubos de 25 a 30 gramas, congelada, fresca, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) cor e odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg e 2Kg.		
08	230	Kg		Carne de Suíno – Costela Costela Suína, em pedaços, com osso, congelada, fresca, não defumada, não salgada, limpa (sem aparas, gordura, isento de tecido adiposo aparente e tecido conjuntivo de revestimento ou nervuras que comprometam o seu padrão de qualidade e identificação) cor e odor característico, embalado à vácuo, em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg e 2Kg.		
09	46,40	Kg		Peixe – Filé de Merluza Filé de Merluza, espécie pescada, cortada em filé, sem peles e sem espinhas, congelado, isenta de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
10	28	Kg		Peixe – Bacalhau Bacalhau, salgado, seco e naturalmente		

				preparado, conservando todas as propriedades de peixe fresco, isenta de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.		
11	95	Kg		Embutidos – Salsicha Tipo hot dog, de carne e toucinho, composta por 17% de proteína animal, máximo de 12% de gordura, máximo de 3% de soja e umidade de 70%, congelada, com Condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionado em embalagens à vácuo de 1kg e 3 kg. Deverão estar de acordo com a Nta 05 (Dec. 12486/78) E (Dec. Ma 2244-/91), Apresentar SIF na embalagem na entrega do produto. Validade mínima de 30 dias.		
12	57	Kg		Embutidos – Bacon Toucinho Defumado, preparado com carne curada de Suíno Defumado, Sem Costela, quantidade máxima de gordura de 40%. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. De acordo com NTA 4 (Dec. 12486/78) Apresentar SIF na embalagem na entrega do produto.		
13	78	Kg		Embutidos – Linguiça de Suíno Linguiça de carne de suíno, sem pimenta, com pequeno percentual de gordura aparente, congelada, com cor e odor característicos, embalados em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 2,5Kg e 5Kg.		
14	78	Kg		Embutidos – Linguiça de Frango Linguiça de carne de frango, sem pimenta, com pequeno percentual de gordura aparente, congelada, com cor e odor característicos, embalados em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 2,5Kg e 5Kg.		
15	63	Kg		Embutidos – Empanados de Frango Carne de frango processada, deverá conter em sua composição, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido, farinha de milho, sal, temperos, tamanho aproximado de 25grs, embalados em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa,		

				coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento. Peso líquido das embalagens de 1Kg.				
16	37	Kg		Embutidos – Hamburger de Frango Hamburger de Frango, produzido a partir da carne de coxa, sobrecoxa e peito de frango, processada e moída. Embalagem individual de 55g com separador individual ou entrefolhado. Congelado, embalados em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento.				
17	37	Kg		Embutidos – Hamburger de Bovino Hamburger de Bovino, produzido a partir da carne de coxa, sobrecoxa e peito de frango, processada e moída. Embalagem individual de 55g com separador individual ou entrefolhado. Congelado, embalados em saco de polietileno de alta densidade multicamadas, termossoldado, atóxico, aprovado para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa, coloração azul, com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações e vazamentos, perfeitamente lacrado resistente ao transporte e armazenamento.				
18	250	Dz		Ovos Ovos brancos, de galinha, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura, embalagem primária caixa de papelão ondulado com 24 unidades, no rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, registro da inspeção sanitária.				
VALOR TOTAL – LOTE 01						R\$		

2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

- 2.1.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 2.2.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 2.3.** Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;



- 2.4. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 2.5. Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade;
- 2.6. Emitir fatura mensal, contendo o quantitativo solicitado em cada Ordem de Compra recebida, semanal, durante o mês correspondente, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;
- 2.7. Cumprir o prazo de entrega pactuado;
- 2.8. Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos;
- 2.9. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura do Município de Ouro Preto ou com quaisquer outras irregularidades;
- 2.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

São obrigações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

- 3.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.
- 3.2. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 3.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.4. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- 3.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 3.6. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos fornecidos;
- 3.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 3.8. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

- 4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão

Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da:

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania.

02.012.004.08.243.0122.2250 3390300000 FR 129 FICHA 692.

02.012.004.08.122.0081.2183 3390300000 FR 156 FICHA 596.

02.012.004.08.243.0122.2176 3390300000 FR 100 FICHA 684.

02.012.004.08.243.0122.2205 3390300000 FR 100 FICHA 688.

6. PREÇO

6.1. O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$**.....
(.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigiará por 12 meses**.

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de redução dos preços praticados no mercado.

9. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

9.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



9.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

9.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

9.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

9.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

9.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

9.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

9.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. FORNECIMENTO

11.1. As entregas deverão ocorrer logo após a emissão da Nota de Empenho (NE) e entrega de sua cópia ao CONTRATADO;

11.2. O quantitativo deverá ser solicitado de forma fracionada de acordo com a necessidade, por parte da CONTRATANTE o seu representante, até as 9 horas da manhã dos dias estipulados para a entrega e deverão prever o consumo dos dias que compreendem o dia seguinte à entrega e o dia da próxima entrega (*como exemplo: as entregas agendadas para as segundas-feiras deverão corresponder aos quantitativos referentes aos dias compreendidos entre as terças e as sexta-feiras*) e deverá ser entregue em conformidade com o descrito na tabela acima e sem que ocorra nenhum custo adicional além do valor adjudicado e dentro das especificações estipuladas;

11.3. As entregas deverão ser realizadas 2 (duas) vezes por semana, em cada instituição, nas **segundas e sextas-feiras**, no horário entre **15 h e 17h**;

11.4. As entregas deverão acontecer nos seguintes endereços:

Lote I - Abrigo Institucional de Crianças - Rua Thomas Brandão, 100 - São Cristóvão

Lote II - Abrigo Institucional de Adolescentes - Rua Maciel, 320 - Alto da Cruz;

11.5. Na ocorrência de entrega de produtos fora das especificações ou com validade vencida, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 5 (cinco) dias após o comunicado de ocorrência. Em caso de substituição, será desconstado do licitante o valor correspondente ao produto.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



12.1.2 O retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, de de 2017.

LUCIENE ANDRÉIA BARBOSA RIBEIRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania

BERNARDO MANOEL NASCIMENTO COTTA
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

**ANEXO 07
- MINUTA DO CONTRATO -**

MINUTA Nº ____/____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E
A**

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 023/2017

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilma. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania, Sra. Luciene Andréia Barbosa Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos perecíveis, carnes, peixes, embutidos e ovos, destinadas à alimentação dos residentes no Abrigo Institucional para Crianças e Abrigo Institucional de Adolescentes de Ouro Preto, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexistiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pela normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: O quantitativo deverá ser solicitado de forma fracionada de acordo com a necessidade, por parte da CONTRATANTE ou seu representante, até as 9 horas da manhã dos dias estipulados para a entrega e deverão prever o consumo dos dias que compreendem o dia seguinte à entrega e o dia da próxima entrega (*como exemplo: as entregas agendadas para as segundas-feiras deverão corresponder aos quantitativos referentes aos dias compreendidos entre as terças e as sexta-feiras*) e deverá ser entregue em conformidade com o descrito na tabela constante no edital e sem que ocorra nenhum custo adicional além do valor adjudicado e dentro das especificações estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente conferida e aceita pela Secretaria requisitante, acompanhada da CND do INSS e FGTS.

Parágrafo único: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada como:

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania.

02.012.004.08.243.0122.2250 3390300000 FR 129 FICHA 692.

02.012.004.08.122.0081.2183 3390300000 FR 156 FICHA 596.

02.012.004.08.243.0122.2176 3390300000 FR 100 FICHA 684.

02.012.004.08.243.0122.2205 3390300000 FR 100 FICHA 688.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com as especificações realizadas na solicitação feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Cidadania.

§1º. As entregas deverão ocorrer logo após a emissão da Nota de Empenho (NE) e entrega de sua cópia ao CONTRATADO;

§2º. O quantitativo deverá ser solicitado de forma fracionada de acordo com a necessidade, por parte da CONTRATANTE ou seu representante, até as 9 horas da manhã dos dias estipulados para a entrega e deverão prever o consumo dos dias que compreendem o dia seguinte à entrega e o dia da próxima entrega (*como exemplo: as entregas agendadas para as segundas-feiras deverão corresponder aos quantitativos referentes aos dias compreendidos entre as terças e as sexta-feiras*) e deverá ser entregue em conformidade com o descrito na tabela constante no edital e sem que ocorra nenhum custo adicional além do valor adjudicado e dentro das especificações estipuladas.

§3º. As entregas deverão ser realizadas 2 (duas) vezes por semana, em cada instituição, nas **segundas e sextas-feiras**, no horário entre **15 h e 17h**;

§4º. As entregas deverão acontecer nos seguintes endereços:

Lote I - Abrigo Institucional de Crianças - Rua Thomas Brandão, 100 - São Cristóvão

Lote II - Abrigo Institucional de Adolescentes - Rua Maciel, 320 - Alto da Cruz;

§5º. Na ocorrência de entrega de produtos fora das especificações ou com validade vencida, o mesmo deverá ser substituído pelo CONTRATADO em até 5 (cinco) dias após o comunicado de ocorrência. Em caso de substituição, será desconstado do licitante o valor correspondente ao produto.

§6º. A contratada deverá:

I - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

III - Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

IV - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

V - Providenciar imediata correção dos erros apontados pelo CONTRATANTE, quanto à execução do fornecimento, e promover imediata substituição do material, em caso de irregularidade;

VI - Emitir fatura mensal, contendo o quantitativo solicitado em cada Ordem de Compra recebida, semanal, durante o mês correspondente, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;

VII - Cumprir o prazo de entrega pactuado;

VIII - Garantir a boa qualidade do transporte e dos produtos fornecidos;

IX - Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida pela Prefeitura do Município de Ouro Preto ou com quaisquer outras irregularidades;

X - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pela falta e/ou baixa qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2017**, de de de 2017.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica determinado como gestor do presente instrumento o servidor Bernardo Manoel Nascimento Cotta – Matrícula 42.988.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 O retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de de 2017.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

Secretario Municipal de

.....
Contratada

**ANEXO 08
– DECLARAÇÃO CONJUNTA –**

(É obrigatória a apresentação no Envelope 2 - no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇOS °. 023/2017, DECLARA** expressamente, sob as penalidades
cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 09
– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO –**

(É obrigatória a apresentação no Envelope 2 - no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual)

**PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
023/2017**

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.